Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Abr-2015-17:12-023534-1/2

MENSAGEM Nº 51/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, visando autorização para abertura de **Credito Especial** no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 1.855,83 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira, referente ao exercício de 2014 do Convênio de Trafegabilidade de Estradas Rurais nº 428/2013, destinado a aquisição de combustível para readequação de estradas rurais do Município de Pato Branco.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI 74/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais oitenta e três centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infraestrutura rural	1.855,83

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	1.855,83

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infraestrutura rural	
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	
3.3.90.93 – 874	Indenizações e Restituições	1.855,83

Total	1.855,83

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
874 – Convênio de Trafegabilidade de Estradas	1.855,83
Total	1.855,83

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 74/2015,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais oitenta e três centavos) e dá outras providências.

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015 por Superávit Financeiro do exercício de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Agricultura para restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira, referente ao exercício de 2014 do Convênio de Trafegabilidade de Estradas Rurais n°428/2013, destinado a aquisição de combustível para readequação de estradas rurais do Município de Pato Branco.

- **11 — SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
- **11.03 — DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR**
- **26.782.0031.2.073 — Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**
- **3.3.90.93 — Indenizações e Restituições**
- **Fonte — 874**

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado pela contadoria do município para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado a Fonte – **874 — Convênio de Trafegabilidade de Estradas.**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2015 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 27 de abril de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2014

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 874 - Convênio de Trafegabilidade de Estradas Rurais nº 428/2013

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	1.856,67	1.856,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,84	42.000,84
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.000,00	42.000,00			
Totais		43.856,67	Totais		42.000,84
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	42.000,84		Contas a Pagar	-	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		42.000,84			-
Saldo Anterior(Contábil)		-	Saldo Atual		43.856,67
Total		85.857,51	Total		85.857,51
Saldo Financeiro Anterior		-	Saldo Financeiro Atual		43.856,67
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2015

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 74/2015**, que visa obter autorização legislativa para **Abrir Crédito Especial, por superávit financeiro de fonte de recursos vinculada no valor de R$ 1.855,83(mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e três centavos) na Secretaria Municipal de Agricultura**.

A abertura de crédito solicitada será destinado a aquisição de combustível para a readequação de estradas rurais do Município de Pato Branco, sendo restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira referente ao exercício de 2014 do Convênio de Trafegabilidade de Estradas Rurais n. 428/2014.

Após análise da matéria a mesma encontra-se dentro das normas que a regem, portanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 30 de abril de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio - PROS

Relator

Jose Gilson Feitosa da Silva – PT

EM BRANCO

Raffael Cantu – PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Mai-2015-10:11-022869-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 74/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais oitenta e três centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	**Estradas e Infraestrutura rural**	**1.855,83**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	**1.855,83**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0031	**Estradas e Infraestrutura rural**	
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	
3.3.90.93 – 874	Indenizações e Restituições	1.855,83

Total	**1.855,83**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
874 – Convênio de Trafegabilidade de Estradas	**1.855,83**
Total	**1.855,83**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 16 E 17 DE MAIO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6380 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B11

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.592, DE 12 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais oitenta e três centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infraestrutura rural	1.855,83

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	1.855,83

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infraestrutura rural	
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	
3.3.90.93 – 874	Indenizações e Restituições	1.855,83
Total		1.855,83

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
874 – Convênio de Trafegabilidade de Estradas	1.855,83
Total	1.855,83

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.758, DE 12 DE MAIO DE 2015

Abre **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais oitenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.592, de 12 de maio de 2015

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (**Plano Plurianual**) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infraestrutura rural	1.855,83

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	1.855,83

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infraestrutura rural	
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	
3.3.90.93 – 874	Indenizações e Restituições	1.855,83
Total		1.855,83

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
874 – Convênio de Trafegabilidade de Estradas	1.855,83
Total	1.855,83

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Maio de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0853

Câmara Mun de Pato Branco Fls 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.592, DE 12 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais oitenta e três centavos) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infraestrutura rural	1.855,83

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	1.855,83

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infraestrutura rural	
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	
3.3.90.93 – 874	Indenizações e Restituições	1.855,83

Total	1.855,83

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
874 – Convênio de Trafegabilidade de Estradas	1.855,83
Total	1.855,83

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municipios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod142246

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Maio de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.758, DE 12 DE MAIO DE 2015

Abre Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais oitenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.592, de 12 de maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infraestrutura rural	1.855,83

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	1.855,83

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infraestrutura rural	
2.073	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior	
3.3.90.93 – 874	Indenizações e Restituições	1.855,83

Total	1.855,83

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
874 – Convênio de Trafegabilidade de Estradas	1.855,83
Total	1.855,83

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Cod142247

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 74/2015

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 51/2015

RECEBIDA EM: 16 de abril de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.855,83 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais oitenta e três centavos) e dá outras providências.
(para restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira, referente ao exercício de 2014 do Convênio de Trafegabilidade de Estradas Rurais nº 428/2013, destinado a aquisição de combustível para readequação de estradas rurais do Município de Pato Branco).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de abril de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 29 de abril de 2015
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 6 de maio de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Raffael Cantu – PC do B.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de maio de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 249, de 12 de maio de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4592, de 12 de maio de 2015 - Decreto nº 7758, de 12 de maio de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B11 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6380 de 16 e 17 de maio de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 853 de 18 de maio de 2015.